



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG
CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676
E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Aprovado

Turno Único 08/05/24
Votos Unanimidade

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2024

ACRESCE ALÍNEA “L” AO ARTIGO 1º LEI MUNICIPAL Nº. 2.238/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANA MARIA SILVA DA TRINDADE, vereadora da Câmara Municipal de Delfinópolis/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve propor a seguinte lei Complementar:

Art.1º. Acresce a alínea “L” ao artigo 1º da Lei nº. 2.238/2015, que terá a seguinte redação:

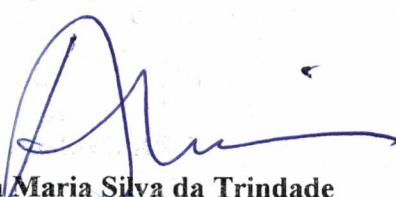
“Art. 1º Para a travessia do Rio Grande através do serviço público municipal de transporte de veículo no Porto da praia Vermelha, em ambas as margens, terão preferência:

(...)

L) Veículos de transporte hortifrutigranjeiros, segunda, quarta e sexta-feira no período de 12:00 as 14:00 horas, somente na margem de Cássia - MG.

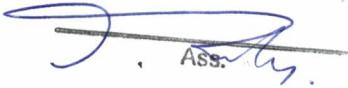
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 25 de abril de 2024.


Ana Maria Silva da Trindade

Vereadora

Recebido em 26/05/2024


Rubens Luiz Marques
Diretor Geral
RG M-6.093.283
CPF: 444.116.736-68



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, CONFORME DISPÕE ARTIGO 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

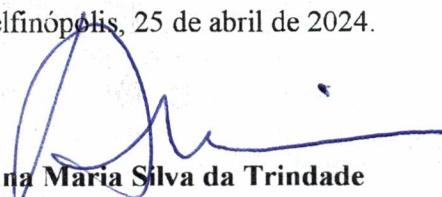
Encaminho, para apreciação e deliberação em Plenário, o presente Projeto de Lei Complementar n.º 005/2024, que Acresce a alínea “L” ao artigo 1º da Lei nº. 2.238/2015, no qual terá a seguinte redação: Veículos de transporte hortifrutigranjeiros, segunda, quarta e sexta-feira no período de 12:00 as 14:00 horas, somente na margem de Cássia - MG.

Considerando a precariedade das balsas de Delfinópolis, os transtornos para a população são recorrentes, entre os quais, o desabastecimento de alimentos perecíveis e, quando chegam às prateleiras, já se encontram com a qualidade prejudicada ou impróprias para o consumo.

Considerando a precariedade das balsas de Delfinópolis, os transtornos para a população são frequentes. Entre eles, destaca-se o desabastecimento de alimentos perecíveis, que muitas vezes chegam às prateleiras com a qualidade prejudicada ou impróprios para o consumo. Além disso, a zona rural e os distritos também sofrem com o desabastecimento, já que nem sempre é possível aguardar a chegada dos alimentos.

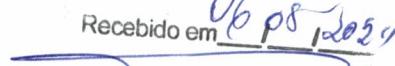
Diante do exposto, a determinação de janelas de horário, ou seja, dias da semana fixos e horários pré-determinados, pode ajudar a mitigar pelo menos um dos vários transtornos que a população tem enfrentado ao longo dos anos. Deste modo, apresento o presente Projeto de Lei Complementar para aprovação pelo Plenário.

Delfinópolis, 25 de abril de 2024.


Ana Maria Silva da Trindade

Vereadora

Recebido em 06/08/2024


Ass.


059
Rubens Luiz Marques
Diretor Geral
RG M-6.093.283
CPF: 444.110.736-68